

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

ATA DA SESSÃO **ORDINÁRIA** DO **CONSELHO UNIVERSITÁRIO** DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, REALIZADA NO DIA **TRINTA DE ABRIL** DE DOIS MIL E NOVE, ÀS QUATORZE HORAS E QUARENTA MINUTOS, NA SALA DAS SESSÕES, LOCALIZADA NO EDIFÍCIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL, SEDE DA REITORIA, NO *CAMPUS* UNIVERSITÁRIO “ALAOR DE QUEIROZ ARAÚJO”, SOB A PRESIDÊNCIA DO MAGNÍFICO REITOR, PROFESSOR RUBENS SERGIO RASSELLI, COM A PRESENÇA DO SENHOR VICE-REITOR, PROFESSOR REINALDO CENTODUCATTE, E COM A PRESENÇA DOS SENHORES CONSELHEIROS: ARMANDO BIONDO FILHO, CARLOS ALBERTO REDINS, CRISTINA ENGEL DE ALVAREZ, EDEBRANDE CAVALIERI, GILBERTO COSTA DRUMOND SOUSA, MANOEL CARLOS BARBOSA SILVA, SONIA MARIA DALCOMUNI, VALTER BRACHT, WALDIR CINTRA DE JESUS JÚNIOR, AMARÍLIO FERREIRA NETO, JOSÉ EDUARDO MACEDO PEZZOPANE, ADAUTO EMMERICH OLIVEIRA, MÁRIO CLÁUDIO SIMÕES, ANDRÉA BRECIANI TEIXEIRA, ROGÉRIO ARAÚJO JORGE E MARCOS CÉSAR BOELL FILHO. **AUSENTES, COM JUSTIFICATIVA**, OS SENHORES CONSELHEIROS: MARIA APARECIDA SANTOS CORRÊA BARRETO E EMÍLIO MAMERI NETO. **AUSENTES**, OS SENHORES CONSELHEIROS: MARIA ZANUNCIO ARAÚJO, NOELLE DA SILVA E RAPHAEL SODRÉ CITTADINO. O REITOR DO PERÍODO IMEDIATAMENTE ANTERIOR É O ATUAL REITOR.

Havendo número legal, o Senhor Presidente declarou aberta a Sessão. **01. APRECIÇÃO DE ATAS:** Foram apreciadas e aprovadas, por unanimidade, as Atas das Sessões Ordinárias dos dias 05 de fevereiro de 2009, 12 e 26 de março de 2009. **02. COMUNICAÇÃO:** O Senhor Presidente, com a palavra, apresentou votos de boas-vindas aos Conselheiros Andréa Breciani Teixeira, suplente do Conselheiro Antônio Lopes de Souza Neto, e Marcos César Boell Filho, representante do Corpo Discente. Em seguida, indicou o Conselheiro Gilberto Costa Drumond Sousa para integrar a Comissão de Legislação e Normas. O Senhor Presidente, com a palavra, informou que o Sindicato dos Trabalhadores na UFES

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

(SINTUFES) solicitava autorização para realizar manifestação acerca do reposicionamento dos aposentados e pensionistas desta Universidade, tendo a plenária autorizado por unanimidade. Desta forma, adentraram a Sala das Sessões 02 (dois) representantes do SINTUFES, a saber: Janine Vieira Teixeira e José Mageski Belmiro, e aproximadamente 30 (trinta) pessoas (aposentados e pensionistas). De posse da palavra, a senhora Janine Vieira Teixeira disse que, entendendo a importância deste Conselho para a Universidade, o SINTUFES encaminhou a este Conselho o pedido de reposicionamento dos aposentados da UFES, a fim de que se faça justiça em relação à situação desses trabalhadores. Comentou, em seguida, que algumas Universidades já fizeram o reposicionamento dos aposentados, como a Universidade Federal de Santa Maria e a Universidade Federal Fluminense. Finalizou solicitando que a UFES também tome uma posição, e que seja positiva. O senhor José Mageski Belmiro, com a palavra, fez a leitura do Ofício nº 122/2008 do Sindicato dos Trabalhadores na UFES (SINTUFES), *in verbis*: “Vitória-ES, 12 de dezembro de 2008. Ofício nº 122/2008 – SINTUFES. Ao Magnífico Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo. Prof. Rubens Sergio Rasseli. Durante a greve dos técnico-administrativos em 2004, a Fasubra Sindical estabeleceu negociações com o governo federal resultando na publicação da Lei 11.091/05, onde ficou assentado que o enquadramento na nova carreira teria como parâmetros o tempo de efetivo exercício no serviço público federal, no nível de classificação correspondente ao cargo e no nível de capacitação correspondente às certificações obtidas após o ingresso no serviço público federal. Infelizmente, alguns dispositivos legais contidos na Lei 11.091/05, apesar de não terem acarretado naquele momento redução de vencimentos, com o passar do tempo trouxeram perdas salariais a alguns dos ocupantes de cargos de nível de classificação C (alguns dos cargos de nível de apoio e intermediário) e (todos os cargos de nível superior), ativos e aposentados. Estas perdas estão relacionadas à parcela complementar (VBC), a sua forma de reajuste e ao tempo de serviço. A primeira perda se refere à absorção do VBC, expressa no art. 15 §§ 2º e 3º da Lei 11.091/05: Art. 15. O enquadramento previsto nesta Lei será efetuado de acordo com a Tabela de Correlação, constante do Anexo VII desta Lei. § 2º Na hipótese de o enquadramento de que trata o § 1º deste artigo resultar em vencimento básico de valor menor ao somatório do vencimento básico, da Gratificação Temporária – GT e da Gratificação Específica de Apoio Técnico-Administrativo e Técnico-Marítimo às Instituições Federais de Ensino – GEAT, considerados no mês de dezembro de 2004, proceder-se-á ao pagamento da diferença como parcela complementar, de caráter temporário. § 3º A parcela complementar a que se refere o § 2º deste artigo será considerada para todos os efeitos como parte integrante do novo vencimento básico, e será absorvida por ocasião da reorganização ou reestruturação da carreira ou tabela remuneratória, inclusive para fins de aplicação da tabela constante do Anexo I-B desta Lei. É importante destacar que essa perda foi reconhecida pelo governo, durante as negociações da greve de 2007, deixando de ser absorvida nos termos do art. 13 da Medida Provisória nº 431, de 14 de maio de 2008: Art. 13. A parcela complementar de que tratam os §§ 2º e 3º do art. 15 da Lei nº 11.091, de 2005, não será absorvida por força dos aumentos remuneratórios decorrentes das alterações

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

realizadas na Lei nº 11.091, de 2005, em virtude das alterações impostas pelos arts. 12 e 15 desta Medida Provisória. A segunda perda é a forma de reajuste do VBC, expressa no parágrafo único do art. 14 da Lei 11.091/05: Art. 14. A tabela de valores dos padrões de vencimento encontra-se definido no Anexo I desta Lei, sendo constante a diferença percentual entre um padrão de vencimento e o seguinte. Parágrafo único. Sobre os vencimentos básicos referidos no caput deste artigo incidirão os reajustes concedidos a título de revisão geral da remuneração dos servidores públicos federais. Já que o VBC é considerado como parte integrante do vencimento básico (art. 15 § 3º) ele será corrigido, somente, quando houver a revisão geral da remuneração dos servidores públicos federais. Isso significa que os índices a serem aplicados para reajustar as tabelas remuneratórias dos técnico-administrativos não incidirão sobre o VBC, por ser específico para a categoria e não o utilizado para a revisão geral da remuneração dos servidores públicos federais. Para estes 11 últimos, o governo tem aplicado o percentual de 0,001%, em atenção à constituição, privilegiando as negociações por categoria. Quando da implantação da tabela para o ano de 2006, estando o art. 15 em pleno vigor, houve a absorção do VBC, fazendo com que a diferença salarial entre 2005 e 2006 permanecesse constante. Com a negociação das tabelas para 2008, 2009 e 2010, apesar da não absorção do VBC nada modificou em relação a sua forma de reajuste. Por esse motivo todos os trabalhadores com VBC terão uma parte do seu vencimento básico congelados, já que a correção será inexpressiva e não acompanhará as variações dos índices salariais aplicados à tabela. Apesar disso, para os trabalhadores em plena atividade, excetuando aqueles com idade avançada e pouco tempo no serviço público federal, as distorções poderão ser corrigidas com as progressões por mérito profissional na carreira. Já para os aposentados a possibilidade de progressão na carreira inexistente, o que redundará em prejuízo financeiro que se acumula com o passar do tempo. A terceira perda está relacionada ao tempo de serviço para o enquadramento. Se o parâmetro para o enquadramento fosse o tempo de serviço utilizado para a aposentadoria e não o tempo de efetivo exercício no serviço público federal, essa deformação não ocorreria e os aposentados nada teriam a reivindicar. Por outro lado, independentemente de mudanças ou reestruturações na carreira, aos servidores aposentados se deveria garantir a posição que ocupavam na época da aposentadoria por terem cumprido com todas as exigências da carreira, não sendo obrigado a se submeter a novos requisitos, sobretudo os que causam prejuízos, já que a lei não pode retroceder em prejuízo do cidadão. A própria Emenda Constitucional nº 20, no seu § 3º, do seu art. 3º, garante que 'São mantidos todos os direitos e garantias assegurados nas disposições constitucionais vigentes à data de publicação desta Emenda aos servidores e militares, inativos e pensionistas, aos anistiados e aos ex-combatentes, assim como àqueles que já cumpriram, até aquela data, os requisitos para usufruírem tais direitos, observado o disposto no art. 37, XI, da Constituição Federal'. Já que a própria CF, antes dessa alteração, determinava no seu § 3º do art. 40, que 'o tempo de serviço público federal, estadual ou municipal será computado integralmente para os efeitos de aposentadoria e de disponibilidade', e após a sua alteração não mudou a essência, pois passou a determinar no seu § 9º do art. 40, que: 'O tempo de contribuição federal,

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO CONSELHO UNIVERSITÁRIO

estadual ou municipal será contado para efeito de aposentadoria e o tempo de serviço correspondente para efeito de disponibilidade, não é correto considerar, para efeito de enquadramento, somente o tempo de efetivo exercício no serviço público federal. Pelos motivos acima expostos e considerando a autonomia administrativa das Universidades, solicitamos a este egrégio Conselho Universitário o reposicionamento dos servidores aposentados na atual carreira, na posição relativa que se encontravam quando exerceram direito à aposentadoria. Ao fazermos esta proposição não desconhecemos a necessidade da modificação da Lei 11.091/05 e que a Fasubra e a Andifes como partes integrantes da Comissão Nacional de Supervisão da Carreira terão grande papel a cumprir. Porém, não podemos desconhecer que a primeira decisão cabe a este Conselho Universitário, pois a espera por um desfecho final não deve penalizar aqueles que, após longo tempo de trabalho, viram-se penalizados pelo descaso dos atuais legisladores. Diretoria Colegiada do Sintufes". Alguns membros da Comissão de Legislação e Normas deste Conselho se manifestaram acerca da reivindicação dos servidores aposentados e pensionistas. Após, as pessoas externas a este Conselho que adentraram a Sala das Sessões se retiraram. O Conselheiro Mário Cláudio Simões, com a palavra, falou a respeito dos problemas que a Universidade está enfrentando em relação ao Sistema de Informações para o Ensino (SIE) e à internet. Comentou sobre o "apagão" ocorrido no mês de fevereiro do corrente ano, em que foram perdidas muitas informações e até mesmo *sites* da internet. Falou, também, que no mês de abril do mesmo ano o Sistema de Protocolo ficou "parado" durante uma semana, e ainda ressaltou os transtornos desses problemas para a Universidade. Após, alertou para a necessidade de um sistema seguro de *backup* na Universidade. O Senhor Vice-Reitor, com a palavra, respondeu ao Conselheiro Mário Cláudio Simões que a UFES possui um sistema de *backup*, mas que talvez não seja o mais adequado e seguro, e, inclusive, já foi discutida uma mudança da política de *backup*. Após, falou que a UFES está passando por um processo de qualificação dos serviços de processamento de dados e de internet. O Senhor Presidente, com a palavra, respondeu ao Conselheiro Mário Cláudio Simões que a Universidade cresceu de uma maneira muito rápida, e quando há concursos para o cargo de analista de sistemas, os candidatos que assumem o cargo, logo se deparam com uma oportunidade melhor, já que o valor pago pelo mercado é superior, e deixam a Universidade, e os problemas do sistema operacional ficam para a Administração. O Conselheiro Rogério Araújo Jorge, com a palavra, comunicou que na última reunião deste Conselho foi resolvida a questão do reajuste do auxílio saúde dos funcionários e professores, bem como aprovada a Resolução que prevê o pagamento do reajuste retroativo referente ao mês de janeiro de 2009. Destacou que os servidores técnicos-administrativos aguardam o pagamento referente aos exercícios anteriores. O Conselheiro Armando Biondo Filho, com a palavra, comunicou que a Comissão Especial de Reestruturação dos Processos Seletivos da UFES está propondo a utilização do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) como primeira etapa do Processo Seletivo, de modo que será mantida a segunda etapa nos moldes atuais, ou seja, composta de duas provas discursivas específicas por área, mais a prova de redação. Observou que a nota do ENEM não será computada para a segunda etapa, e sim,

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

utilizada apenas como efeito de habilitação para a segunda etapa. Após, o Conselheiro disse que essa proposta está sendo encaminhada ao Presidente do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE), e sugeriu que a mesma seja encaminhada aos Diretores de Centro. Em seguida, ainda com a palavra, o Conselheiro Armando Biondo Filho comentou que o CEPE aprovou no dia 28 de maio de 2009 a Resolução que dispõe sobre o Processo Seletivo Extraordinário referente às vagas não preenchidas no vestibular de 2009. A novidade é que para esse processo foram adotadas três formas de ingresso: o candidato pode optar pela utilização da nota do ENEM realizado a partir do ano de 2005; pode também utilizar o processo seletivo da Universidade realizado a partir do ano de 2005; ou então realizar o processo simplificado da Universidade. **03. EXPEDIENTE:** O Conselheiro Armando Biondo Filho, com a palavra, solicitou inclusão em pauta dos seguintes processos nºs: 58.257/2008-37 – Hospital Universitário “Cassiano Antonio Moraes” (HUCAM) – Homologação do contrato nº 41/2009 celebrado entre a UFES e a empresa Tecnopoint Comércio e Representação Ltda; 7.834/2006-61 – Hospital Universitário “Cassiano Antonio Moraes” (HUCAM) – Homologação do contrato nº 17/2007 celebrado entre a UFES e o Senhor Eduardo de Rezende Ferraço e aprovação do Segundo Termo Aditivo ao referido contrato; 3.511/2009-41 – Centro Tecnológico (CT) – Projeto de Desenvolvimento Institucional do Centro Tecnológico da UFES para o quadriênio 2009-2012 e contrato a ser celebrado entre a UFES e a Fundação Ceciliano Abel de Almeida (FCAA) e 3.092/2009-47 – Núcleo de Treinamento dos Servidores (NTS/UFES) – Proposta do Programa de Capacitação para os Servidores Técnico-administrativos em Educação da UFES, para os anos de 2009 a 2011, e Planilha de Custos do Programa de Capacitação para o ano de 2009. Os Conselheiros Armando Biondo Filho, Presidente da Comissão de Orçamento e Finanças, e Carlos Alberto Redins, Presidente da Comissão de Assuntos Didáticos, Científicos e Culturais, solicitaram inclusão em pauta do processo nº 2.832/2009-28 – Departamento de Engenharia Elétrica/CT – Projeto de Pesquisa “Redes Ópticas de Nova Geração: Evolução da Plataforma Lightpad” e homologação do convênio nº 04/2009 celebrado entre a UFES e a empresa Padtec S.A. O Senhor Presidente, com a palavra, fez a leitura da seguinte solicitação de regime de urgência, *in verbis*: “*Exmo. Sr. Presidente do Conselho Universitário. Senhor Presidente, Solicitamos a Vossa Magnificência que os seguintes processos sejam analisados em Regime de Urgência: 01. Processo nº 8.684/1993-27 – Associação dos Docentes da UFES (ADUFES) – Contrato de Cessão Remunerada de Uso de imóvel situado no campus de Goiabeiras a ser celebrado entre a UFES e a Associação dos Docentes da UFES (ADUFES). Parecer da Comissão de Orçamento e Finanças. Relator: Conselheiro Armando Biondo Filho. Sala das Sessões, 30 de abril de 2009. Armando Biondo Filho. Cristina Engel de Alvarez. Valter Bracht. Waldir Cintra de Jesus Júnior. Amarílio Ferreira Neto. José Eduardo Macedo Pezzopane. Rogério Araújo Jorge*”. Todas as inclusões solicitadas, bem como o regime de urgência foram aprovados por unanimidade pela plenária. Não houve exclusão e/ou inversão de processos constantes da pauta. **04. ORDEM DO DIA: 04.01. PROTOCOLADO Nº 712.017/2009-71 – FUNDAÇÃO ESPÍRITO-SANTENSE DE TECNOLOGIA (FEST) – Homologação do ad referendum do Presidente deste Conselho que indicou o nome de**

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

representantes para o Conselho de Administração da FEST. O Senhor Presidente, com a palavra, fez a leitura da supracitada indicação, *in verbis*: “Ao Conselho Universitário, solicito referendar o nome dos representantes titulares e suplentes junto ao Conselho de Administração da FEST, informando que a indicação foi feita ‘ad referendum’ desse Conselho por considerarmos importante a presença de docentes da UFES naquele Colegiado e também pela urgência, tendo em vista a legislação vigente e a reunião prevista do Conselho de Administração da FEST para o dia 23/04/09. Em 22/04/09. Rubens Sergio Rasseli. Reitor. Universidade Federal do Espírito Santo”. Em discussão, em votação, os nomes indicados, a saber: Gilberto Costa Drumond Sousa e Rogério Ramos, titulares, e Aparecido José Cirilo e Neyval Costa Reis Júnior, suplentes, respectivamente, foram homologados por unanimidade. Baixada a **RESOLUÇÃO NÚMERO NOVE BARRA DOIS MIL E NOVE. 04.02. PROCESSO Nº 45.201/2008-12 – HOSPITAL UNIVERSITÁRIO “CASSIANO ANTONIO MORAES” (HUCAM)** – Homologação do contrato nº 33/2009 celebrado entre a UFES e a empresa Micromed Biotecnologia Ltda. A Conselheira Andréa Breciani Teixeira, com a palavra, fez a leitura do parecer do Conselheiro Antônio Lopes de Souza Neto e do parecer da Comissão de Orçamento e Finanças, favoráveis à referida homologação do contrato, cujo objetivo é a prestação de serviços de assistência técnica, incluindo reposição de peças, do sistema de ergonomia completo do Setor de Compras do HUCAM. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO SETENTA E OITO BARRA DOIS MIL E NOVE. 04.03. PROCESSO Nº 65.298/2008-80 – GRÁFICA UNIVERSITÁRIA** – Homologação do contrato nº 33/2009 celebrado entre a UFES e a empresa Servip – RH Serviços Gerais Ltda. O Conselheiro Waldir Cintra de Jesus Júnior, com a palavra, fez a leitura de seu parecer e do parecer da Comissão de Orçamento e Finanças, favoráveis à referida homologação do contrato, cujo objetivo é o fornecimento de mão-de-obra específica dos profissionais para atender à Gráfica Universitária da UFES, durante o período de 12 (doze) meses. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO SETENTA E NOVE BARRA DOIS MIL E NOVE. 04.04. PROCESSO Nº 36/2009-51 – PREFEITURA UNIVERSITÁRIA** – Homologação do contrato nº 32/2009 celebrado entre a UFES e a empresa Bertoli Construções Ltda ME. A Conselheira Cristina Engel de Alvarez, com a palavra, fez a leitura de seu parecer e do parecer da Comissão de Orçamento e Finanças, favoráveis à referida homologação do contrato, cujo objetivo é a execução dos serviços de engenharia para reformas de setores no Restaurante Universitário, *campi* de Goiabeiras e Maruípe, e na Secretaria de Assuntos Comunitários desta Universidade. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO OITENTA BARRA DOIS MIL E NOVE. 04.05. PROCESSO Nº 66.761/2008-19 – SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO E DIVULGAÇÃO (SCD)** – Homologação do contrato nº 37/2009 celebrado entre a UFES e a empresa Castelo Forte Serviços Ltda. A Conselheira Cristina Engel Alvarez, com a palavra, fez a leitura de seu parecer e do parecer da Comissão de Orçamento e Finanças, favoráveis à referida homologação do contrato, cujo objetivo é a prestação de serviços de distribuição do Jornal Institucional “Informa”, produzido pela Secretaria de Comunicação e Divulgação (SDC).

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO OITENTA E UM BARRA DOIS MIL E NOVE. 04.06. PROCESSO Nº 59.706/2008-64 – PREFEITURA UNIVERSITÁRIA –** Homologação do contrato nº 34/2009 celebrado entre a UFES e a empresa Elevadores Nacional do Brasil Ltda. O Conselheiro Valter Bracht, com a palavra, fez a leitura de seu parecer e do parecer da Comissão de Orçamento e Finanças, favoráveis à referida homologação do contrato, cujo objetivo é a execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos elevadores de passageiros e monta-carga da UFES. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO OITENTA E DOIS BARRA DOIS MIL E NOVE. 04.07. PROCESSO Nº 36.698/2007-05 – PREFEITURA UNIVERSITÁRIA –** Homologação do Terceiro Termo Aditivo ao contrato nº 117/2007 celebrado entre a UFES e a empresa CEP Serviços e Projetos Ltda EPP. O Conselheiro Armando Biondo Filho, com a palavra, fez a leitura de seu parecer e do parecer da Comissão de Orçamento e Finanças, favoráveis à referida homologação do Termo Aditivo, cujo objetivo é repactuar o preço do valor mensal dos itens contratados a partir de novembro de 2008 até fevereiro de 2009. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO OITENTA E TRÊS BARRA DOIS MIL E NOVE. 04.08. PROCESSO Nº 13.612/2002-28 – PREFEITURA UNIVERSITÁRIA –** Homologação do Termo de Cessão Remunerada de Uso nº 1001/2009 celebrado entre a UFES e a Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores da UFES (CRED-UFES). A Conselheira Cristina Engel de Alvarez, com a palavra, fez a leitura de seu parecer e do parecer da Comissão de Orçamento e Finanças, favoráveis à referida homologação do termo, cujo objetivo é a cessão remunerada de uso do imóvel de propriedade da UFES, área do Hospital Universitário “Cassiano Antonio Moraes” (HUCAM), no *campus* de Maruípe da UFES, situado à Avenida Maruípe, s/n, Maruípe, Vitória – ES, totalizando 109,9 (cento e nove inteiros e nove décimos de metro quadrado) localizado ao lado da Caixa Econômica Federal e do prédio do Programa de Saúde Ocupacional, pelo prazo de 60 (sessenta) meses a partir de 01 de fevereiro de 2009. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO OITENTA E QUATRO BARRA DOIS MIL E NOVE. 04.09. PROCESSO Nº 56.917/2008-45 – PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DOENÇAS INFECCIOSAS/CCS –** Homologação do *ad referendum* do Presidente deste Conselho que criou o Curso de Pós-graduação *stricto sensu*, em nível de Doutorado, em Doenças Infecciosas. O Conselheiro Aduino Emmerich Oliveira, com a palavra, fez a leitura do parecer do Conselheiro Antônio Carlos Coutinho e do parecer da Comissão de Assuntos Didáticos, Científicos e Culturais, favoráveis à referida criação. Em discussão, em votação, o *ad referendum* foi homologado por unanimidade. Baixada a **RESOLUÇÃO NÚMERO DEZ BARRA DOIS MIL E NOVE. 04.10. PROCESSO Nº 1.004/2009-72 – DEPARTAMENTO DE GEOGRAFIA/CCHN –** Homologação do Protocolo de Intenções nº 1/2009 celebrado entre a UFES e o *Les Ateliers de Maîtrise d’Oeuvre Urbaine* da França. O Conselheiro Rogério Araújo Jorge, com a palavra, fez a leitura de seu parecer e do parecer da Comissão de Assuntos Didáticos, Científicos e Culturais, favoráveis à referida homologação, cujo objetivo é a definição das formas

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

diferentes da cooperação entre os partícipes. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO OITENTA E CINCO BARRA DOIS MIL E NOVE. 04.11. PROCESSO Nº 63.904/2008-22 – DEPARTAMENTO DE ECONOMIA/CCJE** – Homologação do convênio nº 1005/2009 celebrado entre a UFES e a Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC). O Conselheiro Rogério Araújo Jorge, com a palavra, fez a leitura de seu parecer e do parecer da Comissão de Assuntos Didáticos, Científicos e Culturais, favoráveis à referida homologação do convênio, cujo objetivo é a cooperação técnica entre as partes para a realização da Pesquisa “Análise do Mapeamento e das Políticas para Arranjos Produtivos Locais no Sul, Sudeste e Centro-Oeste do Brasil”. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO OITENTA E SEIS BARRA DOIS MIL E NOVE. 04.12. PROCESSO Nº 64.213/2008-46 – PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO (PROGRAD)** – Homologação do convênio nº 1006/2009 celebrado entre a UFES e a Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Espírito Santo. O Conselheiro Rogério Araújo Jorge, com a palavra, fez a leitura de seu parecer e do parecer da Comissão de Assuntos Didáticos, Científicos e Culturais, favoráveis à referida homologação do convênio, cujo objetivo é o exercício prático de competências próprias da atividade profissional e a contextualização curricular e visando ao desenvolvimento do educando para a vida cidadã e para o trabalho, através da concessão de estágio curricular aos alunos regularmente matriculados nos cursos da UFES. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO OITENTA E SETE BARRA DOIS MIL E NOVE. 04.13. PROCESSO Nº 1.142/2009-51 – PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO (PRPPG)** – Homologação do *ad referendum* do Senhor Vice-Reitor no exercício da Presidência deste Conselho que aprovou o Projeto de Resolução que visa regulamentar no âmbito da UFES o Programa de bolsas de pós-graduação previstas no Plano de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais (REUNI). O Conselheiro Carlos Alberto Redins, com a palavra, fez a leitura de seu parecer e do parecer da Comissão de Assuntos Didáticos, Científicos e Culturais, favoráveis ao referido Projeto de Resolução. Em discussão, em votação, o *ad referendum* foi homologado por unanimidade. Baixada a **RESOLUÇÃO ONZE BARRA DOIS MIL E NOVE. 04.14. PROCESSO Nº 50.467/2008-87 – PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM FIOLOGIA/CCS** – Criação do III Curso de Pós-graduação “Lato Sensu” Especialização em Bases Fisiológicas do Exercício Físico e Treinamento Desportivo e contrato a ser celebrado entre a UFES e a Fundação de Apoio ao Hospital Universitário “Cassiano Antonio Moraes” (FAHUCAM). O Conselheiro Waldir Cintra de Jesus Júnior, com a palavra, fez a leitura de seu parecer e do parecer da Comissão de Orçamento e Finanças, favoráveis à referida criação e ao contrato. Em seguida, ainda com a palavra, informou que este parecer foi, também, aprovado pela Comissão de Assuntos Didáticos, Científicos e Culturais em reunião realizada nesta data. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixadas as **DECISÕES NÚMEROS OITENTA E OITO E OITENTA E NOVE BARRA DOIS MIL E NOVE. 04.15. PROCESSO Nº 56.244/2008-23 – HOSPITAL UNIVERSITÁRIO “CASSIANO ANTONIO MORAES” (HUCAM)** – Contrato a ser celebrado entre a UFES e a empresa Nutrigás S.A. O Conselheiro

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

Armando Biondo Filho, com a palavra, fez a leitura do parecer do Conselheiro Valter Bracht, que precisou se ausentar da Sessão, e do parecer da Comissão de Orçamento e Finanças, favoráveis ao referido contrato, cujo objetivo é a aquisição de gás liquefeito de petróleo, com fornecimento parcelado e comodato de equipamento, durante o período de 12 (doze) meses, para atender ao Serviço de Nutrição e Dietética do HUCAM. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO NOVENTA BARRA DOIS MIL E NOVE. 04.16. PROCESSO Nº 42.850/2007-81 – DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL/CCJE –** Homologação do Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 410/2007 celebrado entre a UFES e a União, representada pelo Ministério da Justiça, por intermédio da Coordenação-Geral de Logística, e aprovação do Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 62/2008 celebrado entre a UFES e a Fundação Ceciliano Abel de Almeida (FCAA). A Conselheira Andréa Breciani Teixeira, com a palavra, fez a leitura do parecer do Conselheiro Antônio Lopes de Souza Neto e do parecer da Comissão de Orçamento e Finanças, favoráveis à referida homologação do Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 410/2007 e à aprovação do Primeiro Termo Aditivo ao contrato nº 62/2008, cujos objetivos são, respectivamente, alterar a redação do item 1 da Cláusula Terceira do contrato nº 410/2007 e retificar o valor e alterar a Cláusula Quinta do contrato nº 62/2008. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixadas as **DECISÕES NÚMEROS NOVENTA E UM E NOVENTA E DOIS BARRA DOIS MIL E NOVE. 04.17. PROCESSO Nº 61.002/2008-51 – DEPARTAMENTO DE HISTÓRIA/CCHN –** Relatório final financeiro do Curso de Pós-graduação “Lato Sensu” Especialização em Ensino e Interdisciplinaridade – História e Literatura – Texto e Contexto. A Conselheira Cristina Engel de Alvarez, com a palavra, fez a leitura do parecer do Conselheiro Valter Bracht, que precisou se ausentar da Sessão, e do parecer da Comissão de Orçamento e Finanças, favoráveis ao referido relatório final. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO NOVENTA E TRÊS BARRA DOIS MIL E NOVE. 04.18. PROCESSO Nº 14.025/2003-19 – DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS/CCJE –** Relatório final financeiro do II Curso de Pós-graduação “Lato Sensu” Especialização em Auditoria de Negócios. A Conselheira Cristina Engel de Alvarez, com a palavra, fez a leitura do parecer do Conselheiro Valter Bracht, que precisou se ausentar da Sessão, e do parecer da Comissão de Orçamento e Finanças, favoráveis ao referido relatório final. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO NOVENTA E QUATRO BARRA DOIS MIL E NOVE. 04.19. PROCESSO Nº 22.768/2006-59 – NÚCLEO DE TREINAMENTO DOS SERVIDORES (NTS/UFES) –** Prestação de contas final do contrato nº 39/2007 celebrado entre a UFES e Fundação Ceciliano Abel de Almeida (FCAA) – Projeto de Desenvolvimento Institucional denominado “Projeto do Núcleo de Treinamento para Capacitação dos Servidores da UFES”. O Conselheiro Waldir Cintra de Jesus Júnior, com a palavra, fez a leitura de seu parecer e do parecer da Comissão de Orçamento e Finanças, favoráveis à referida prestação de contas. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO NOVENTA E CINCO BARRA DOIS MIL E NOVE. 04.20. PROCESSO Nº 53.001/2008-33 – DEPARTAMENTO DE**

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

DIREITO/CCJE – Prestação de contas final do contrato nº 46/2008 celebrado entre a UFES e Fundação Ceciliano Abel de Almeida (FCAA) – Projeto de Extensão “Ação Civil Pública”. A Conselheira Cristina Engel de Alvarez, com a palavra, fez a leitura de seu parecer e do parecer da Comissão de Orçamento e Finanças, favoráveis à referida prestação de contas. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO NOVENTA E SEIS BARRA DOIS MIL E NOVE.**

04.21. PROCESSO Nº 62.537/2008-40 – SECRETARIA DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS (SAC) – Recurso/Permuta de vagas com o Centro de Ciências Agrárias (CCA). O Conselheiro Edebrando Cavaleri, com a palavra, fez a leitura de seu parecer, *in verbis*: “Processo nº: 62.537/2008-40. Interessado: Secretaria de Assuntos Comunitários (SAC). Assunto: Recurso/Permuta de vagas com o Centro de Ciências Agrárias (CCA). Relatório. Trata o presente processo do recurso interposto pelo funcionário Ítalo Jose Queiroz Pompermayer, Chefe da Seção de Seleção e Avaliação do Departamento de Recursos Humanos (SSA/DRH), contra a solicitação ao Magnífico Reitor da Universidade Federal do Espírito Santo (UFES), Professor Rubens Sergio Rasseli, feita pela Secretária de Assuntos Comunitários, Maria Lúcia Casate, em vista da possibilidade de permutar a vaga de psicólogo disponibilizada pela Universidade de Brasília (UnB) para a UFES, ocorrida com a redistribuição da psicóloga servidora Elaine Novaes Vieira para aquela Universidade a fim de acompanhar o marido que havia sido aprovado em concurso realizado pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, com o Centro de Ciências Agrárias (CCA), em troca da psicóloga Solange Vianna Dall’Orto Marques lotada naquele Centro. O requerente solicita que sejam declarados ‘impedidos de atuar nos autos a Senhora Secretária de Assuntos Comunitários, a Senhora Diretora Geral do Departamento de Recursos Humanos e o Senhor Diretor do Centro de Ciências Agrárias de Alegre’ e que sejam submetidos ‘os autos à apreciação colegiada do Egrégio Conselho Universitário, posto que haja risco iminente de extinção da cláusula de barreira prescrita pela Resolução 43/2005-CUN se a prática de permuta for permitida nos moldes apresentados nos autos e não consoante entendimento esposado por esta SSA’. O senhor Ítalo José Queiroz Pompermayer entende que a cláusula de barreira não pode ser infringida em nenhuma hipótese e que ela não deve ‘cair nas mãos e nas vontades dos administradores’. Afirma também que a SAC ‘persegue uma brecha na legislação apontada para claramente beneficiar a servidora ocupante do cargo de Psicólogo-área lotada no CCA’. Também informa que o caso ‘já foi objeto de denúncia junto ao Ministério Público Federal através do Procedimento Administrativo Cível PR/ES nº 1.17.000.000497/2008-79, onde o candidato, que passou em lugar anterior à servidora, adverte e denuncia sobre a tentativa da senhora Secretária de Assuntos Comunitários em permanecer com a servidora citada nos seus quadros’. Este Procedimento Administrativo do MPF toma como base a Representação on-line 2008048479 onde não consta nenhum nome do denunciante, nenhum dado que o identifique como endereço. Portanto, trata-se de denúncia anônima recebida pelo MPF, que apurou e conclui que ‘tendo em vista que os documentos juntados comprovam que não houve qualquer irregularidade na contratação de psicólogo pela UFES, conclui-se que não subsistem motivos para a continuidade do presente procedimento administrativo cível,

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

razão pela qual promovo o arquivamento dos presentes autos'. O senhor Ítalo José Queiroz Pompermayer acrescenta mais: 'É cediço entre os servidores da SAC e do CCA, que a servidora não assumiu, a exceção de alguns dias, suas funções naquele CCA, mesmo tendo assumido o compromisso por escrito de ali permanecer durante 10 anos, além de colocar, nos autos de sua nomeação, endereço diverso de sua residência em Vitória-ES'. E afirma o referido servidor: 'O que há nos autos é a clara manifestação da Administração da UFES em beneficiar a servidora apontada'. Contesta também o mesmo servidor o despacho do douto Procurador Federal, Professor Doutor Francisco Vieira Lima Neto, 'sobre a inexistência de impedimento legal para a permuta pretendida, data máxima vênua, há equívoco lamentável, posto que o aludido despacho trata o caso em tela como de simples permuta, que de fato não é'. Passo agora a relatar o processo de permuta em andamento até o recurso acima exposto. A servidora Solange Vianna Dall'Orto Marques era ocupante de cargo de nível médio na UFES e, aprovada em Concurso Público para o cargo de psicólogo em 2006, ficando na 8ª (oitava) colocação, aceitou a convocação feita pela DRH/UFES em maio de 2008 para assumir uma vaga de psicólogo no CCA. A secretária informa que após a ida da servidora para Alegre, a outra psicóloga lotada na SAC solicitou redistribuição para a UnB que aceitou a exigência da UFES quanto à liberação de uma vaga disponível no mesmo cargo para realização de concurso público em troca da redistribuição da Psicóloga. A servidora Solange Vianna Dall'Orto Marques demonstrou interesse em retornar para a SAC e toda a equipe manifesta-se positivamente; informa também que a SAC, ao acatar o pedido de retribuição da psicóloga Elaine Novaes Vieira para a UnB passou a ter uma vaga disponível para concurso público para o cargo de psicólogo, e o CCA possui apenas um psicólogo em seu quadro de pessoal. Em 28 de outubro de 2008, a Reitoria da UFES solicitou à Procuradoria Geral 'que informasse se existiria algum impedimento jurídico quanto à liberação da vaga disponibilizada pela UnB para o CCA em troca da liberação da servidora Solange Vianna Dall'Orto Marques para a SAC'. A Procuradoria responde ao Magnífico Reitor informando que 'não existe impedimento legal para que seja efetuada permuta de cargos entre as unidades de campi diferentes da UFES, uma vez que, neste particular, a autonomia universitária vigora. No que se refere à cláusula de barreira imposta pela própria instituição a si mesma, considero que não estará sendo violada se ocorrer a permuta entre o cargo de psicólogo ocupado por Solange Vianna Dall'Orto Marques e o cargo de psicólogo vago que será concedido à UFES pela UnB. A hipótese é idêntica à de permuta entre servidores. Além do mais, no CCA não existe outro psicólogo, de modo que não há espaço para seleção interna para escolha de quem deverá retornar ao campus de Goiabeiras'. Em seguida, o Procurador sugere que após o processo seja encaminhado ao DRH para providenciar o concurso público. Encaminhado o Processo ao Diretor do CCA para sua manifestação, em 07 de novembro aquela Direção responde que 'é de parecer favorável que ocorra a permuta da servidora lotada no CCA, Solange Vianna Dall'Orto Marques, para a Secretaria de Assuntos Comunitários da UFES, desde que a SAC destine uma vaga imediatamente para o cargo de psicólogo para o CCA, a ser preenchido com Concurso Público'. A Diretora do DRH encaminha o processo ao Setor de Seleção e Avaliação (SSA/DRH)

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

para conhecimento. O chefe desta Seção, servidor Ítalo José Queiroz Pompermayer junta ao Processo o Memo. nº 016/2008-SSA-DDRH-DRH, afirmando que 'a pretendida permuta não pode prosperar sem ferir de morte a cláusula de barreira estabelecida pela Decisão 43/2005 do Egrégio Conselho Universitário e que vem sendo cumprida e defendida por esta SSA'. A Cláusula de Barreira presente na Resolução nº 43/2005-CUn, reza: 'O concurso para contratação de professores compreenderá prova de titulação, prova escrita, prova-aula e entrevista. Adicionalmente, como medida cautelar destinada a evitar constrangimentos à continuidade das operações do CCA, após a sua consolidação e expansão, nos concursos estarão inclusas normas segundo as quais, antes de decorridos dez anos desde a contratação do servidor (seja técnico, seja professor), em nenhuma hipótese, exceto nas previstas em Lei, será permitida a remoção para os campi da UFES, em Vitória. Tal vedação não se aplicará no caso de permuta de servidores'. O chefe da SSA argumenta que a solicitação da SAC 'persegue uma 'brecha' na legislação apontada para claramente beneficiar a servidora ocupante do cargo de Psicólogo lotada no CCA'. E acrescenta: 'A única possibilidade é a prevista na resolução, ou seja, a permuta de servidores e não de vagas'. Em seu entendimento, 'se houvesse disposição entre dois servidores de cargos com o mesmo valor em fazer a permuta, tal permuta seria possível, sem que o cargo permutado sofresse a imposição da cláusula de barreira'. E por fim solicita o referido servidor que este processo seja apreciado pelo colegiado do Egrégio Conselho Universitário. Parecer. Do relato podemos fazer as seguintes considerações conclusivas: 1. A solicitação da Secretaria de Assuntos Comunitários tem como objetivo ter uma servidora que já lhe prestou serviços durante muito tempo em cargo de nível médio e agora ocupa a função de Psicólogo no CCA. No entendimento da SAC, o retorno da funcionária Solange Vianna Dall'Orto Marques para a esta Secretaria irá dar continuidade em nível superior aos trabalhos que antes já vinha desenvolvendo. 2. A vaga que ocupará na SAC decorre da redistribuição da psicóloga Eliane Novaes Vieira para a Universidade de Brasília tendo esta IFES dado como contrapartida uma vaga de psicólogo (UnB Doc nº 73345/2008 e Portaria do MEC n. 988). 3. Com isso, o CCA poderá abrir concurso para preenchimento da vaga de Psicólogo deixada pela servidora Solange Vianna Dall'Orto Marques, mantendo-se da mesma forma a cláusula de barreira prevista na Resolução nº 43/2005-CUn. 4. A Procuradoria Geral da UFES, ao ser consultada, 'considera que não estará sendo violada a cláusula de barreira imposta pela Resolução acima citada se ocorrer a permuta entre o cargo de psicólogo ocupado por Solange Vianna Dall'Orto Marques e o cargo de psicólogo vago que será concedido à UFES pela UnB. A hipótese é idêntica à de permuta entre servidores'. 5. O Diretor do CCA, Professor Doutor Waldir Cintra de Jesus Júnior, manifestou-se favorável a que ocorra a permuta acima referida 'desde que a SAC destine uma vaga imediatamente para o cargo de Psicólogo para o centro para que se proceda a realização do Concurso Público para o cargo'. Diante do exposto: a) conclui-se que os interesses da Universidade, expressos pelos seus corpo de gestores consultados, são considerados como prioritários em relação à Cláusula de Barreira; b) quanto à denúncia feita pelo senhor Ítalo José Queiroz Pompermayer de que 'é cediço entre os servidores da SAC e do CCA, que a servidora não assumiu, a exceção de alguns dias, suas

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

*funções naquele CCA, mesmo tendo assumido compromisso por escrito de ali permanecer durante 10 anos' esta Comissão entende que compete ao dirigente máximo desta IFES avaliar da necessidade ou não de apuração do fato relatado, Sou, s.m.j., pelo indeferimento do recurso apresentado pelo servidor Ítalo José Queiroz Pompermayer, a fim de autorizar a remoção da servidora Solange Vianna Dall'Orto Marques do Centro de Ciências Agrárias (CCA) para a Secretaria de Assuntos Comunitários (SAC) em decorrência da vaga de Psicólogo disponibilizada pela Universidade de Brasília (UnB) para esta Universidade, relativa à redistribuição da servidora Elaine Novaes Vieira. Vitória, 26 de março de 2009. Edebrande Cavalieri. Relator". Após, o Conselheiro Edebrande Cavalieri, ainda com a palavra, informou que este parecer foi aprovado pela Comissão de Legislação e Normas em reunião realizada em 26 de março de 2009. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO NOVENTA E SETE BARRA DOIS MIL E NOVE**. Após a aprovação deste processo, o Senhor Presidente passou a presidência para o Senhor Vice-Reitor, professor Reinaldo Centoducatte, tendo em vista a necessidade de se ausentar.*

04.22. PROCESSO Nº 8.684/1993-27 – ASSOCIAÇÃO DOS DOCENTES DA UFES (ADUFES) – Contrato de Cessão Remunerada de Uso a ser celebrado entre a UFES e a Associação dos Docentes da UFES (ADUFES). O Conselheiro Armando Biondo Filho, com a palavra, fez a leitura de seu parecer, *in verbis*: “Processo nº: 8.684/1993-27. Interessado: Associação dos Docentes da UFES (ADUFES). Assunto: Contrato de Cessão Remunerada de Uso a ser celebrado entre a UFES e a Associação dos Docentes da UFES (ADUFES). Relatório. Trata o presente processo do Contrato de Cessão Remunerada de Uso de Imóvel e Termo de Reconhecimento de Dívida a serem celebrados entre a Universidade Federal do Espírito Santo (UFES) e a Associação dos Docentes da UFES (ADUFES). Constam do processo os seguintes documentos: - Ofício nº 125/1993-ADUFES solicitando à Prefeitura Universitária desta Universidade a medição e a especificação dos limites do terreno para construção de sua sede (fls. 02 e 03); - Ofício nº 137/1994-ADUFES encaminhado o Ofício nº 010/1994 do Gabinete do Reitor notificando a localização da área com a planta destinada à construção da futura sede da ADUFES (fls. 06 e 07); - Apensado aos autos o processo nº 6.974/93-36-PF/UFES (fls. 09 a 25); - Parecer nº 1.914/93 da Procuradoria Federal - UFES sugerindo algumas adequações, devendo ser submetido ao Conselho Universitário para apreciação (fls. 15 e 16); - Decisão nº 113/93 do Conselho Universitário aprovando o Contrato de Cessão de Uso Remunerado de um terreno da UFES para construção da sede da ADUFES no processo nº 9.865/93-15 (fl. 103); - Termo de Cessão de Uso Remunerado de um Terreno da UFES para construção da sede da ADUFES celebrado entre a UFES e a ADUFES (fls. 20 a 23); - Termo Aditivo nº 001 ao Termo de Cessão de Uso Remunerado de um Terreno, com objetivo de conversão dos valores contratuais de cruzeiros reais para reais, em observância ao disposto no Decreto-Lei nº 1.110, de 13 de abril de 1994 (fls. 24 e 25); - Apensados aos autos o protocolado nº 740.202/2008-74 encaminhando o Memorando nº 396/2008 da Procuradoria Federal - UFES que solicita o envio do processo nº 6.974/93-36 (fls. 26 a 36) e processo nº 7.144/2004-79 do Sindicato dos Trabalhadores na UFES (SINTUFES) à Procuradoria Federal (fls. 26/32); - O Procurador Geral da UFES apensa aos

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

autos as folhas nºs 104/111 do processo nº 6.974/93-36 (fls. 26 a 33); - O Departamento de Contratos e Convênios (DCC) encaminha os autos a Procuradoria Federal conforme solicitado (fls. 32-verso e 33); - Despacho do Procurador Geral solicitando o envio do processo ao Conselho Universitário, com várias sugestões (fls. 34 e 35); - Apensado aos autos o protocolado nº 757.860/08-03, encaminhando Ofício nº 091/2008-ADUFES que solicita um período maior para cessão e a questão indenizatória da edificação da sede (fl. 38); - Parecer nº 148/2009-PF/UFES encaminhado sugestões e reconhecendo que a ADUFES não atuou de má fé e que o Conselho Universitário deve determinar ao Magnífico Reitor que proceda ao reconhecimento da dívida a ADUFES (fls. 40 a 44); - Termo de Cessão Remunerada de Uso de Imóvel a ser celebrado entre a UFES e a ADUFES (fls. 46 e 49); - Parecer nº 180/2009-PF/UFES sugerindo alterações nas cláusulas do Termo de Cessão e opinando pelo reconhecimento do valor da dívida da UFES com a ADUFES, decorrente da indenização pelos custos da edificação da sede, e, ainda, sugerindo que o Conselho Universitário determine ao Magnífico Reitor que registre o imóvel no SPUnet devendo constar da Decisão do Conselho Universitário (fls. 50 a 54); - Ofício nº 013/2009-ADUFES requerendo que seja considerada as avaliações feitas pela ADUFES e pela UFES para definição do Contrato/Termo (fls. 55 a 58); - Avaliação do imóvel, do terreno e da edificação da sede da ADUFES realizada pela empresa Sertha Planejamento, Engenharia e Serviços (fls. 59 a 102) apensada pelo DCC aos autos; - Termo de Cessão Remunerada de Uso de Imóvel corrigido com as sugestões da Procuradoria Federal a ser celebrado entre a UFES e a ADUFES (fls. 105 a 109); - Despacho do Procurador Geral sugerindo a alteração do título de Termo para Contrato e sugerindo novas modificações nas cláusulas, considerando ser necessária a deliberação sobre todos os itens do Parecer nº 180/2009-PF/UFES, sendo que somente após a decisão do Conselho Universitário é que poderão ser assinados pelo Magnífico Reitor o contrato e o Termo de Reconhecimento de Dívida (fls. 110 e 111); - Contrato de Cessão Remunerada de Uso de Imóvel incluindo as sugestões da Procuradoria Federal a ser celebrado entre a UFES e a ADUFES (fls. 113 a 117). Parecer. Considerando o que dispõe o Art. 1º da Lei nº 6.120/74; Considerando que apesar do referido imóvel ser de suma importância para a comunidade acadêmica da UFES, pode não ser útil se for levado em conta o caráter social e uso coletivo do imóvel, uma vez que atenderá também aos eventos da comunidade universitária; Considerando, ainda, que o processo está bem instruído e não havendo óbice jurídico, Sou, s.m.j., de parecer favorável à aprovação do supracitado contrato, com as seguintes determinações da Procuradoria Federal - UFES ao Magnífico Reitor: 1) que indenize a ADUFES pela construção de sua sede no terreno da UFES, no valor de R\$ 443.254,98 (quatrocentos e quarenta e três mil, duzentos e cinquenta e quatro reais e noventa e oito centavos); 2) que a indenização descrita no item 1 acima deverá ser feita por meio de termo de reconhecimento de dívida a ser providenciado pelo Departamento de Contratos e Convênios da UFES (DCC/UFES); 3) que registre o referido imóvel no SPUNET – cadastro de bens públicos federais mantido pela Secretaria do Patrimônio da União; 4) que não poderá ser realizada a cessão gratuita do citado imóvel, de acordo com o Art. 5º da Lei nº 6.120/74 e com o Art. 1º do Decreto

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO**

nº 99.509/90; 5) que a cessão deverá ser realizada por dispensa de licitação, de acordo com o Art. 24 da Lei nº 8.666/93, pois se trata de uma exceção à regra geral de obrigatoriedade de procedimento licitatório; 6) que considere R\$ 955,29 (novecentos e cinquenta e cinco reais e vinte e nove centavos) como valor mensal a ser cobrado pela cessão remunerada de uso, conforme avaliação realizada pela empresa Sertha Engenharia e Serviços Ltda, e 7) que o prazo do supracitado contrato seja de 464 (quatrocentos e sessenta e quatro) meses, contados a partir de 19 de janeiro de 2009. Vitória, 30 de abril de 2009. Armando Biondo Filho. Relator". Em seguida, ainda com a

palavra, o Conselheiro Armando Biondo Filho informou que este parecer foi aprovado pela Comissão de Orçamento e Finanças em reunião realizada nesta data. Em discussão, em votação, aprovado por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO NOVENTA E OITO BARRA DOIS MIL E NOVE.**

04.23. PROCESSO Nº 58.257/2008-37 – HOSPITAL UNIVERSITÁRIO “CASSIANO ANTONIO MORAES” (HUCAM) – Homologação do contrato nº 41/2009 celebrado entre a UFES e a empresa Tecnopoint Comércio e Representação Ltda. O Conselheiro Armando Biondo Filho, com a palavra, fez a leitura de seu parecer e do parecer da Comissão de Orçamento e Finanças, favoráveis ao referido contrato, cujo objetivo é a aquisição de kit's de turbidimetria, com contrato de fornecimento de material e comodato de equipamento, durante o período de 12 (doze) meses, para atender ao Serviço de Patologia Clínica do HUCAM. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO NOVENTA E NOVE BARRA DOIS MIL E NOVE.**

04.24. PROCESSO Nº 7.834/2006-61 – HOSPITAL UNIVERSITÁRIO “CASSIANO ANTONIO MORAES” (HUCAM) – Homologação do contrato nº 17/2007 celebrado entre a UFES e o Senhor Eduardo de Rezende Ferraço e aprovação do Segundo Termo Aditivo ao referido contrato. O Conselheiro Armando Biondo Filho, com a palavra, fez a leitura de seu parecer e do parecer da Comissão de Orçamento e Finanças, favoráveis à referida homologação do contrato e à aprovação do Segundo Termo Aditivo, cujos objetivos são, respectivamente, a locação de imóvel para atender a Residência Médica desta Universidade, durante o período de 12 (doze) meses, situado à Avenida Nossa Senhora da Penha, nº 2432, apartamento 1604, Bairro Santa Luiza, Vitória, ES, e a alteração do valor do aluguel para R\$ 700,00 (setecentos reais). Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO CEM BARRA DOIS MIL E NOVE.**

04.25. PROCESSO Nº 3.511/2009-41 – CENTRO TECNOLÓGICO (CT) – Projeto de Desenvolvimento Institucional do Centro Tecnológico da UFES para o quadriênio 2009-2012 e contrato a ser celebrado entre a UFES e a Fundação Ceciliano Abel de Almeida (FCAA). O Conselheiro Armando Biondo Filho, com a palavra, fez a leitura de seu parecer e do parecer da Comissão de Orçamento e Finanças, favoráveis aos referidos projeto e contrato. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO CENTO E UM BARRA DOIS MIL E NOVE.**

04.26. PROCESSO Nº 3.092/2009-47 – NÚCLEO DE TREINAMENTO DOS SERVIDORES DA UFES (NTS/UFES) – Proposta do Programa de Capacitação para os Servidores Técnico-administrativos em Educação da UFES, para os anos de 2009 a 2011, e Planilha de Custos do Programa de Capacitação para o ano de 2009. O Conselheiro Armando Biondo Filho, com a palavra, fez a leitura de seu parecer e do parecer da

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

Comissão de Orçamento e Finanças, favoráveis às referidas proposta e planilha. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **RESOLUÇÃO NÚMERO DOZE BARRA DOIS MIL E NOVE. 04.27. PROCESSO Nº 2.832/2009-28 – DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA ELÉTRICA/CT** – Projeto de Pesquisa “Redes Ópticas de Nova Geração: Evolução da Plataforma Lightpad” e homologação do convênio nº 04/2009 celebrado entre a UFES e a empresa Padtec S/A. O Conselheiro Waldir Cintra de Jesus Júnior, com a palavra, fez a leitura de seu parecer e do parecer da Comissão de Orçamento e Finanças, favoráveis aos referidos projeto e homologação do convênio. Em seguida, ainda com a palavra, informou que este parecer foi, também, aprovado pela Comissão de Assuntos Didáticos, Científicos e Culturais em reunião realizada nesta data. Em discussão, em votação, aprovados por unanimidade. Baixada a **DECISÃO NÚMERO CENTO E DOIS BARRA DOIS MIL E NOVE. 05. PALAVRA LIVRE:** O Conselheiro Amarílio Ferreira Neto, com a palavra, solicitou que as unidades que têm recursos oriundos do Programa de Apoio a Planos de Reestruturação e Expansão das Universidades Federais (REUNI) para aquisição de materiais permanentes providenciem os encaminhamentos devidos junto à Pró-reitoria de Administração (PROAD) para que sejam realizadas tais aquisições. O Senhor Presidente, com a palavra, informou que o Conselheiro Marcos César Boell Filho, tendo em vista a solicitação realizada, irá integrar a Comissão de Legislação e Normas deste Conselho. O Conselheiro Edebrando Cavalieri, com a palavra, comunicou que o Conselho Departamental do Centro de Ciências Humanas e Naturais (CCHN) está preocupado com o fato de que não há um sistema de *backup* adequado e seguro no referido Centro. Em seguida, informou que houve uma reunião com representantes estudantis dos Centros Acadêmicos do CCHN, na qual foram discutidas questões relativas às filas no Restaurante Central e à recepção dos calouros. O Conselheiro Rogério Araújo Jorge, com a palavra, julgou ser de fundamental importância a resolução do problema das longas filas no Restaurante Central. Em seguida, sugeriu que seja feita uma campanha para incentivar os servidores da UFES a economizarem itens como água, luz e telefone. O Senhor Presidente, com a palavra, respondeu ao Conselheiro Rogério Araújo Jorge que já existe na Universidade um projeto chamado “*Campus Sustentável*” que irá trabalhar a questão ambiental e a questão da eficiência energética. O Conselheiro Armando Biondo Filho, com a palavra, disse que também teve problemas com a internet nos prédios novos do Centro de Ciências Exatas (CCE), e com relação ao que foi dito sobre a diminuição dos gastos na Universidade, o Conselheiro comentou que já orientou o administrador predial do CCE para economizar energia. O Conselheiro Carlos Alberto Redins, com a palavra, sugeriu que os serviços de manutenção de informática sejam terceirizados. O Conselheiro Amarílio Ferreira Neto, com a palavra, informou que a PROAD está trabalhando para solucionar os problemas do Núcleo de Processamento de Dados (NPD) e das filas no Restaurante Central. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente declarou encerrada a Sessão às dezessete horas e trinta minutos. Do que era para constar, eu, Renato Carlos Schwab Alves, secretariando os trabalhos, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, segue devidamente assinada por mim e pelos Senhores Conselheiros presentes.